



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI Nº 3.871 / 2021

(Projeto de Lei nº 30/2021, de 08/07/2021 / Autógrafo nº 3957/2021, de 10/08/2021)

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE QUE POSSAM RESULTAR EM DESPEJO, DESOCUPAÇÕES OU REMOÇÕES FORÇADAS POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID - 19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o cumprimento de medidas administrativas por parte da Administração Municipal de Mairinque – SP, que possam resultar em despejos, desocupações ou remoções forçadas em imóveis públicos, urbanos e rurais, no âmbito municipal, em virtude da decretação do estado de Pandemia causado pela COVID – 19, e seus impactos financeiros na sociedade.

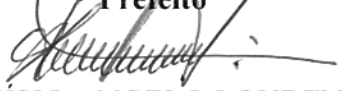
Art. 2º A suspensão prevista no artigo 1º se aplica a imóveis que sirvam de moradia ou representem área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.

Art. 3º As disposições desta Lei poderão ser revistas no início do próximo ano – 2022, com a expectativa de melhora na economia e ampla vacinação da população mairinquense.

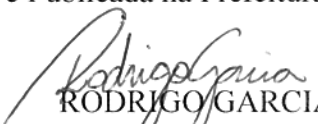
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de agosto de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


TARCÍSIO ANGELO LOURENÇON
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/08/2021.


RÓDRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo